LEI MUNICIPAL Nº 0526
De 20 de março de 2008.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS".

PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que se trata o Inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei Municipal n.º 0522 de 20 de fevereiro de 2008, pela aplicação de 6,11% (Seis vírgula onze por cento) ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração. –